



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 288 - de 16 de março de 1953.**

**Autoriza a doação de um terreno ao Instituto Nacional do Pinho, para a construção de edifício destinado à sede dos serviços e moradia do seu agente, e para apartamentos de aluguel.**

**IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Pinho, com sede na Capital da República, um terreno de propriedade do município, sito à quadra nº 84, desta cidade, medindo doze metros e sessenta centímetros (12,60) de frente oeste, sobre o alinhamento da rua Domingues de Almeida, e vinte e nove metros e trinta centímetros (29,30) de frente norte, sobre o alinhamento da rua Dr. César Cunha, e confrontando, ao sul e leste, com propriedade do município, respectivamente.

**Art. 2º** O imóvel cuja doação é autorizada, se destinará, expressamente, à construção de um edifício, de quatro pavimentos, no mínimo, para sede dos serviços e residência do agente da entidade beneficiária e apartamentos para aluguel.

**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei fica condicionada a que a entidade beneficiária proceda ao início da obra prevista no art. 2º dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município. Outrossim, se as obras forem interrompidas durante 6 (seis) meses, sem motivo justificado, também o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de março de 1953.

**IRIS FERRARI VALLS**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 16/03/1953.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário